

LEI Nº 475 DE 12 DE ABRIL DE 1984.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de vencimentos aos Secretários e Assessores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Estado do Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

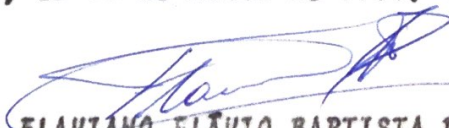
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) no vencimento fixo dos Secretários e Assessores Municipais, a partir de 01 de fevereiro de 1984.

Parágrafo Único - O cálculo determinante do vencimento é feito sobre o valor percebido no mês de janeiro de 1984, fixado pela Lei nº 449, de 26 de agosto de 1983.

Art. 2º - As despesas decorrentes pela aplicação da presente Lei, correrão por conta de recursos oriundos do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 12 de Abril de 1984.


Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-